

Edital n.º 70/67

Projeto de Lei n.º

Lei n.º 629.

Manoel Leão Gêo, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 20 da Lei Estadual n.º 9.842, de 19 de Setembro de 1967, promulga a presente lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas, nas impenhorancias que se seguem, as seguintes despesas do orçamento em vigor:

0.1.3.0.0.1 - 0.1	Correio, Selêgrafos e Telefone .....	Nat\$	50,00
- 02 -	Luz .....	Nat\$	80,00
0.1.2.0.0.3 - 01 -	Aquisição de fiação, tinta, óleo e outros .....	Nat\$	1.000,00
02 -	Aquisição de pneus, peças e outros, .....	Nat\$	400,00

3.1.3.0.0.3	07	Diárias de motoristas...	Ncr\$	400,00
3.1.2.0.0.3	01	Aquisição de impressos, lápis, tintas e outros.....	Ncr\$	500,00
	02	Aquisição de material de limpeza e outros.....	Ncr\$	300,00
	03	Aquisição de café, aci- cã e outros.....	Ncr\$	100,00
3.1.3.0.0.3	02	Correio, Telégrafo e Telefone	Ncr\$	300,00
	03	Luz.....	Ncr\$	200,00
	04	Publicações e outros.....	Ncr\$	300,00
	07	Viajens, estadia, condução de funcionários.....	Ncr\$	400,00
	08	Custos e outras despesas judiciárias.....	Ncr\$	200,00
3.1.4.0.0.3	01	Diária a Engenheiros e pessoas gradadas.....	Ncr\$	100,00
3.2.5.0.8.3		Salário família do pessoal efetivo e inativo.....	Ncr\$	1.386,00
3.2.8.0.8.1	01	Inst. Apost. Pensões Ferr. Empref. Serviços Públicos (I.A.P.F.E.S.P.).....	Ncr\$	2.000,00
3.1.2.0.0.5	03	Aquisição de impressos e outros para o Liro de Guerra	Ncr\$	700,00
	04	Aquisição de gasolina e outros p/ Delefoaid de Po- licia.....	Ncr\$	200,00
3.2.7.1.1.1	05	Juros de mora.....	Ncr\$	500,00
3.1.1.1.4.9	03	Salário de Diaristas.....	Ncr\$	1.000,00
	04	Diária de Motoristas.....	Ncr\$	100,00
3.1.2.0.4.9	01	Aquisição de gasolina, óleo e outros.....	Ncr\$	2.000,00
	02	Aquisição de cal, cimento, pedregulhos, madeiras e outros.	Ncr\$	1.000,00

9

3.2.8.0.8.1-01-	Inst. Apos. Pensões Ferr. Empref. Serviços Públicos (I.A.P.F.E.SP) NCA#	200,00
3.2.8.0.8.1-02-	Inst. Apos. Pensões. Empref. em Transp. Causas (I.A.P.E.T.C) NCA#	300,00
3.2.1.0.8.3-	Salário família d/ Profes- sores ..... NCA#	162,00
3.2.2.0.9.2-01-	Aquisição de desinfetantes, cloro e outros ..... NCA#	100,00
3.1.3.0.9.2-01-	Energia Elétrica ..... NCA#	1.000,00
3.2.5.0.8.3-	Salário família do pes- soal efetivo e inativo ..... NCA#	780,00
3.2.8.0.8.1-01-	Inst. Apos. Pensões Ferr. Empref. Serviços Públicos (I.A.P.F.E.SP) NCA#	500,00
3.1.2.0.9.3-01-	Aquisição de gasolina, óleo e outros ..... NCA#	500,00
-02-	Aquisição de pneus, peças e outros ..... NCA#	500,00
-03-	Aquisição de ferragens barras, desinfetantes e outros ..... NCA#	500,00
4.1.3.0.9.3-	Aquisição de ferramentas e outros ..... NCA#	500,00
3.2.8.0.8.1-0-1-	Inst. Apos. Pensões Empref. Transp. e Causas (I.A.P.E.T.C) NCA#	100,00
3.1.2.0.9.4-	Aquisição de lâmpadas, fios, luminárias, outros ..... NCA#	6.000,00
3.2.5.0.8.3-	Salário família do eletricista ..... NCA#	210,00
3.1.3.0.9.4-01-	Fornecimento de Energia Elétrica ..... NCA#	3.000,00
3.1.2.0.9.6-02-	Aquisição de desinfetan- tes, materiais p/ limpeza e outros ..... NCA#	300,00


3.2.5.0.8.3	Salário família do pessoal efetivo	Nu\$	228,00
3.2.8.0.8.1-01	Inst. Apos. Pensões Ferr. Empref. Serviços Públicos (I.A.P.F.E.S.P.)	Nu\$	200,00
3.1.2.0.9.7-03	Aquisição de pneus e autos.	Nu\$	100,00
3.2.8.0.8.1-01	Inst. Apos. Pensões Ferr. Empref. Serviços Públicos (I.A.P.F.E.S.P.)	Nu\$	100,00
3.2.8.0.8.1-02	Inst. Apos. Pensões Empref. Transp. Carros (I.A.P.E.T.C)	Nu\$	100,00
3.2.8.0.8.4	Salário família do pessoal efetivo	Nu\$	216,00
3.2.8.0.8.1-01	Inst. Apos. Pensões Ferr. Empref. Serv. Públicos (I.A.P.F.E.S.P.)	Nu\$	100,00
TOTAL		Nu\$	39.912,00.

Artigo 2.º - Para atender as suplementações constantes do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de Crédito julgadas necessárias.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmítal, em 18 de Novembro de 1967 a) Carneal Reão Prefeito Municipal.

Pecorrido o prazo estabelecido no artigo 22, artigo 2.º da Lei Estadual n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios) foi a presente Lei promulgada pelo chefe do Executivo em 18 de novembro de 1967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.

  
 SYDNEY ABRANHES RAMOS  
 Diretor da Secretaria